



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

Email: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 31 de Maio de 2021

Edição Nº: 45

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 10/2021

O PRESIDENTE no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuã.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o atual momento é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que os casos positivados de COVID nos Municípios do Paraná estão apresentando aumento expressivo;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 7716 de 25 de maio de 2021 para o enfrentamento ao Coronavírus, autorizando Municípios a regulamentar medidas de isolamento social, fechamento de comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 99 de 27 de maio de 2021 para o enfrentamento ao Coronavírus, determinando, dentre outras medidas, toque de recolher das 20:00 horas até às 5:00 horas do dia seguinte em todo o território do Município de Arapuã;

RESOLVE

Art. 1º. A presente Portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Arapuã, que vigorarão de 01 a 13 de Junho de 2021.

Art. 2º. Fica cancelada a realização da Sessão Ordinária do dia 07/06/2021 e autorizado o sistema de revezamento entre os funcionários da Câmara Municipal de Arapuã, para atendimento ao público durante horário de expediente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuã, 31 de Maio de 2021.

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Presidente